

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.149, de 08 de julho de 1994.

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.880, DE 27 DE MAIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

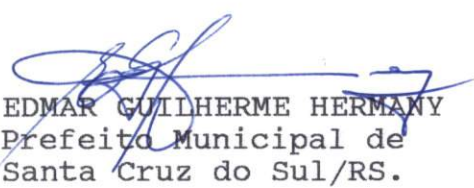
### D E C R E T A

ARTIGO 1o. - De acordo com o que determina a Lei Federal n. 8.880, de 27 de maio de 1994, e Portaria Ministerial n. 311/B, de 31 de maio de 1994, a tarifa de serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, calculada pela média dos valores efetivamente praticados nos meses de março, abril, maio e junho de 1994, é fixada em R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real), e a tarifa de Transporte Coletivo Especial (Micro-Ônibus) em R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos de real).

ARTIGO 2o. - Ficam revogados o Decreto n. 4.134, que majorava a tarifa dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para R\$ 0,33 (trinta e três centavos de real) e o Decreto n. 4.135, que majorava a tarifa dos serviços de Transporte Coletivo Especial (Micro-Ônibus) para R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real).

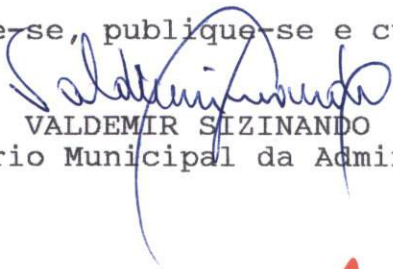
ARTIGO 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 1994.



Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO  
Secretário Municipal da Administração